



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE JULHO DE 2020

Suspender o prazo para a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída a partir da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./83, de 11 de março de 2020, apurar os fatos narrados na representação PRM-PET-PE-00006593/2019 - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002088/2019-51.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pela [Portaria PGR 382/2015](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da [Lei nº 8.112/90](#);

CONSIDERANDO a orientação firmada no PARECER Nº 428/2020/CONJUR (PGR-00242390/2020), acolhido pela Secretaria Geral através do Despacho nº 16718/2020 (PGR-00242392/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 10 de julho de 2020, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída a partir da [Portaria MPF/PRPE/C. Adm./83, de 11 de março de 2020](#), publicada o DMPF-e nº 49/2020-ADM, em 13 de março de 2020, para apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002088/2019-51, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE